



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO NACIONAL DE KART – 2025**

REGULAMENTO DESPORTIVO

ADENDO 02

Artigo 18 – Das penalidades:

- VII Multa (independentemente de outras sanções);
- a) As multas poderão ser aplicadas, pela CBA, pela FAU, pelos Comissários Desportivos, sem prejuízo de outras penalizações previstas conforme a tabela a seguir:
- 30 – Ofensa verbal contra Oficial de Competição ou assemelhado – 2 a 10 UPs**
- 31 – Adulteração de combustível comprovada – 100 UPs**

Artigo 19 – Do Painei Frontal: Deverá ser nomeado um Juiz de Fato, que terá como função principal relatar aos Comissários Desportivos eventual irregularidade com o posicionamento do painel frontal previsto no inciso I do artigo 42 deste regulamento, quando da entrada do kart no Parque Fechado, ao final de qualquer atividade.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o disposto na regulamentação FIAKarting, da penalidade em tempo imposta pelos Comissários Desportivos, em razão de irregularidade constatada no posicionamento do painel frontal, conforme descrito no inciso VII do artigo 23 deste regulamento e seus parágrafos, não caberá nenhum recurso.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.

Comissão Nacional de Kart
Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente